



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

24/ 09/79

Federico
Belmido Trucco
Assessorado

09/79

PROJ. DE LEI Nº 283/79

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UM TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-

TRANQUILO ZANETTI, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI-

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir um terreno urbano na cidade de Nova Bassano RS, de propriedade da Pia Sociedade dos Padres Carlistas com a área de 24.302,0-m², situado no Quarteirão / compreendido pela futura Rua Brasil; ao norte; futura Rua Brasil, a leste; futuro trevo da futura rua Bento Gonçalves com a Rua Silva Jardim, ao Sul; e Rua Silva Jardim, a Oeste, medindo 105,50-m de frente, ao Norte, à futura Rua Brasil, lado ímpar, esquina com a Rua Silva Jardim, entendendo, no fundo, ao Sul, na extensão de 131,50-m, com terreno da Pia Sociedade dos Padres Carlistas, dividindo-se, por um lado, a Leste, com o Arroio Bassano, na extensão de duzentos e dezóito metros; e pelo outro lado, a Oeste, por uma linha quebrada com 5 (cinco) segmentos de reta, o 1º, a partir da confrontação norte, no sentido ~~Sul~~ Norte-Sul, na extensão de 106,0 m, com a Rua Silva Jardim, lado par, para a qual também faz frente, o 2º, a partir da extremidade de Sul do 1º, no sentido Oeste-Leste, na extensão de 60,0m, o 3º, a partir da extremidade Leste do 2º, no sentido Norte-Sul, na extensão de 50,0 m, o 4º, a partir da extremidade de Sul do 3º, no sentido Leste-Oeste, na extensão de 60,0 m, com terreno de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul e o 5º, a partir da extremidade Oeste do 4º, no sentido - Norte-Sul, na extensão de 57,0 m, ainda, com a Rua Silva Jardim, lado (~~ímpar~~) par, para a qual também faz frente, distando o lado Sul, 90,0 m. do lado Norte do prédio do Colégio João XXIII, da Pia Sociedade dos Padres Carlistas.

Art. 2º - O preço da aquisição será de CR\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros); pagáveis nas seguintes modalidades: CR\$ 110.000,00 (Cento e dez mil - cruzeiros), no ato da escrituração; CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) em fevereiro de 1980; CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) em julho de 1980 e CR\$ 90.000,00 (Noventa mil cruzeiros) em outubro de 1980.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

09/79
Fedeiro
Belmino Trucco
Assessor Técnico

Cont. Proj. de Lei nº 283/79...

...

Art. 3º - O Orçamento do Exercício de 1980, incluirá dotação específica para cobertura da despesa da presente aquisição.

Art. 4º - Destina-se o referido terreno urbano ao uso de Quadras para prática de esportes e dependências correlatas.

Art. 5º - A Pia Sociedade dos Padres Carlistas, reserva-se o direito de preferência em caso de alienação futura do referido imóvel, a qual, nessa hipótese, adquirirá pelo preço da venda atual, corrigido segundo o índice de correção monetária em vigor na época, ainda, o Município celebrar com a Pia Sociedade dos Padres Carlistas um Convênio, no qual, será garantido o uso das Quadras Desportivas, segundo as normas nele estabelecidas.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano RS,
aos 24 de setembro de 1979

TRANQUILO ZANETTI
Prefeito

Aprovação por
Unanimidade
em 24 setembro 79
Belmino Trucco